

**PORTARIA JUCERJA N° 982/2010**

**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Revoga poderes para decisão singular, concedidos aos servidores das Prefeituras que especifica.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna JUCERJA/SRC N.º 48/2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar, respeitadas validades indicadas, Outorga para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, concedida a servidores das Prefeituras Municipais que especifica:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PORTARIA INICIAL DE OUTORGA</b>	<b>VALIDADE DA REVOGAÇÃO</b>
Delmir Custódio da Silva	10252-1	Petrópolis	721/2007	11/dez/2009
Carlos Wagner da Lapa Barros	0702319-5	Nova Iguaçu	800/2009	20/jul/2010
Raimundo Heber da Silva	677094-5		735/2007	21/dez/2007
Everton Rezende Costa	06498-6	Barra Mansa	798/2009	08/jan/2009
Aureo Augusto Moura do Rosário	11059-0			
Ligiane Dias da Silva	11679	Resende	911/2010	30/jul/2010

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2010.

**CARLOS DE LA ROCQUE  
PRESIDENTE**